

do excesso, se se verificar sua insuficiencia. —

§ Único - Para o caso de pedido de re-  
ligação de consumidores, além da exigência de  
novo depósito, deverá ser cobrada a taxa de  
R\$ 50,00 - cincuenta cruzeiros. —

Artigo 4º - As instituições de caridade  
ou religiosas, desde que proem sua persona-  
lidade jurídica, ficarão isentas do pagamen-  
to das taxas de lux e força, ficarão também  
isentos os estabelecimentos públicos estaduais,  
federais e municipais.

Artigo 5º - Os contribuintes ficam su-  
jeitos ao pagamento, mensalmente, além das  
taxas de seus consumos de lux ou força, dos  
impostos atribuídos pelo estado, ou união, refe-  
rente ao seu consumo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor, —  
na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Buritama, aos vinte e três dias do  
mês de Outubro do ano de mil novecentos e cin-  
quenta e sete. —

○ Prefeito Municipal

Lázaro Barbosa - Toledo

Lei nº 41

Eu, Lázaro Barbosa de Toledo, Prefei-  
to Municipal de Buritama, Comar-  
ca de Monte Aprazível, Estado de  
São Paulo, usando das atribuições

que me são conferidas por lei, etc.

Faco saber que a Câmara Municipal

de Buritama decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Para efeito da cobrança da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagens, fica fixada em 0,25% a porcentagem a ser aplicada sobre o valor venal da propriedade. § Único = O valor da propriedade para efeito do pagamento da taxa de conservação de estradas de rodagens, fica elevada a razão de L\$ 10.000,00 (dez mil auxeiros) por alqueire.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, muito especialmente o artigo 1º da lei n.º 3, de 1.956, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.958.

Buritama, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. -

O Prefeito Municipal  
Lázaro Barbosa de Toledo

## Lei n.º 42

Eu, Lázaro Barbosa de Toledo, - Prefeito Municipal de Buritama, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritama decreta e eu promulgo a seguinte lei:-